

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO A DISTÂNCIA SETEMBRO 2020** para ingresso nas Vagas Remanescentes dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na MODALIDADE A DISTÂNCIA, será realizada por meio de processo seletivo **100% ON-LINE**.
- 1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- 1.4 Aos **Portadores de Diploma, Transferência Externa e Segunda Licenciatura**, são oferecidas vagas remanescentes.
- 1.5 **Para os Portadores de Diploma**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
 - 1.5.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
- 1.6 **Para EGRESSOS UNINTER**, as vagas serão oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de Curso Superior emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, considerando a especificidade do Diploma descrito no item 15, subitens 15.5.4.
- 1.7 **Para as Segundas Licenciaturas**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**.
 - 1.7.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo de **SEGUNDA LICENCIATURA sem antes ter colado grau em data anterior ao início das aulas e ter recebido Diploma de Graduação em Licenciatura** registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES e em curso em atendimento ao Art. 15, § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015.
- 1.8 **Para Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
 - 1.8.1 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação**.
- 1.9 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.10 Ao inscrever-se no processo seletivo da **GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial da Instituição que constam no site uninter.com Link [polos](#).
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este processo seletivo, constam neste Edital, bem como no Informativo de Matrícula que é parte integrante deste documento.
- 2.3 Todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAL que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.5 Na hipótese de identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 2.6 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento

do processo seletivo.

2.7 Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato e o Número de inscrição do ENEM, se for o caso.
- 3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida.
- 3.5 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
- INTERNET:** no site uninter.com;
 - CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** no telefone **0800 702 0500**, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
- 3.6 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
- VESTIBULAR ON-LINE = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;**
 - SOMENTE ENEM = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** - No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM, atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** depois das 17h. A divulgação do resultado ocorre conforme o subitem 4.9 deste Edital;
 - APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO - Migração automática.** O candidato aprovado no processo seletivo anterior não realizará nova inscrição e não comparecerá para a realização da prova, conforme o item 5 desse Edital;
 - APROVEITAMENTO DE NOTA = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO - Automático.** O candidato que não tenha sido migrado, ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.8 desse Edital.
 - PORTADOR DE DIPLOMA, SEGUNDA LICENCIATURA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA: = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para maiores informações.
 - EGRESSOS UNINTER: = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO - POLO DE APOIO PRESENCIAL:** o candidato poderá dirigir-se a um dos POLOS listados no site uninter.com Link [polos](#), informar dados requeridos e verificar se atende os requisitos para inscrição ou entrar em contato com a **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500** informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
- 3.7 Em qualquer uma das opções de ingresso deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).
- 3.8 Para **TODAS AS FORMAS DE INGRESSO**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, ficará liberado o comprovante de inscrição que poderá ser impresso pelo site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](#).
- 3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.
- 3.10 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.11 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.12 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira anexos à tradução juramentada e o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
- 3.13 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone DADOS CADASTRAIS, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.
- 3.14 Os candidatos poderão se inscrever para qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.
- 3.15 Para o **VESTIBULAR ON-LINE**, a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição
- 3.16 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS:**
- O candidato deverá contatar o POLO de inscrição para requerer a alteração de polo até antes da efetivação da matrícula**, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo** deverá solicitar a

alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

3.17 **ALTERAÇÃO DE CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:

- b) O Polo, ou o candidato, poderá realizar a alteração do curso eleito por meio do site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) até antes da efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de curso** deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.18 Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos correspondentes à mesma **FORMA DE INGRESSO**.
- 3.19 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.
- 3.20 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.21 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.13 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso por deverão realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar SOMENTE ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.
- 4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
- 4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.
- 4.4 Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos anos anteriores à realização deste processo seletivo, a partir de 2010, facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. **É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho.**
- 4.5 O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo **Vestibular ON-LINE**, mas que possua aprovação na **REDAÇÃO DO ENEM** em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá entrar em contato com o POLO a que está vinculado e informar sua decisão. Assim como, o candidato que optou pela forma de ingresso SOMENTE ENEM, mas que não tenha obtido a aprovação conforme item 4.6, poderá contatar o POLO para solicitar a mudança da opção de ingresso para **VESTIBULAR ON-LINE**.
- 4.6 **Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.**
- 4.7 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.8 A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção SOMENTE ENEM certificar-se de sua aprovação e realize os procedimentos de matrícula descritos no item 15.
- 4.9 O resultado do candidato optante pelo ENEM será divulgado juntamente com os demais candidatos no site uninter.com Link [Processos Seletivos - Resultados](#), na **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**: 0800 702 0500 ou no Polo de Apoio Presencial.
- 4.10 Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **FALTANTE** para identificar que o número do ENEM informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.
- 4.11 Mediante a identificação do status de **FALTANTE**, o candidato, de posse dos dados corretos, deverá solicitar ao POLO a devida correção para a reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito, dentro do período de divulgação dos Resultados, constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 4.12 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO ANTERIOR

- 5.1 O candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida no processo seletivo anterior a este.
- 5.2 A forma de ingresso por APROVEITAMENTO isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do processo seletivo.
- 5.3 É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO – Migração automática ou APROVEITAMENTO de nota – Automático, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Vestibular - Migração automática

- 5.4 A Migração automática ocorre uma única vez, automaticamente e em massa, ou seja, não existe migração individual ou retroativa.
- 5.5 A migração desses candidatos será realizada depois do prazo final de matrícula do processo seletivo em que participou, somente depois deste prazo o resultado será liberado para o novo processo seletivo vigente.
- 5.6 O critério utilizado para a migração é a data em que o candidato realizou a inscrição, e o período que será migrado é estipulado previamente por esta Instituição de Ensino de acordo com os critérios (data/período).
- 5.7 O resultado da aprovação do candidato participante do processo em que não efetivou sua matrícula ficará liberado para o processo vigente, depois da realização da migração conforme os **itens 5.5 e 5.6**.

Aproveitamento de Nota – Automático

- 5.8 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processo seletivo anterior, mas que não tenha sido migrado, passará, automaticamente, à situação de APROVADO.
- 5.9 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição.
- 5.10 O período de matrículas é o mesmo constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.

6 DO PORTADOR DE DIPLOMA

- 6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 6.2 Os cursos descritos no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II** poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.
- 6.3 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 15.
- 6.4 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** automaticamente.
- 6.5 **Para os Cursos de Segunda Licenciatura:** As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Conforme previsto nesta resolução, de acordo com seu Art. 15, os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura, respeitando os seguintes critérios:
 - a) Os cursos de Segunda Licenciatura descritos no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II** poderão ser ofertados a **portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independentemente da área de formação;**
 - b) A oferta dos cursos de **Segunda Licenciatura** poderá ser realizada por instituição de educação superior que oferte curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos;
 - c) A oferta de cursos de **segunda licenciatura** deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no item anterior.

7 DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 7.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
- 7.2 Os cursos descritos no **ANEXO II** deste Edital, **QUADRO II** poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.
- 7.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:
 - a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;
 - b) se o aluno tiver se desligado da instituição de origem.
 - c) Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

7.4 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme **item 15**.

8 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

- 8.1 Os processos seletivos da mesma **FORMA DE INGRESSO** desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma **FORMA DE INGRESSO** vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deve aguardar a aprovação, se for o caso, em seguida informar ao POLO o interesse em cursar outro curso. O próprio POLO encaminhará a solicitação para a Coordenação do Processo Seletivo - CPSA para a inclusão da 2ª opção de curso, conforme procedimentos abaixo:
- HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, o boleto para o 2º curso ficará liberado;
 - A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme **item 15**;
 - Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

- 8.2 O aluno matriculado na **TURMA ANTERIOR** em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no **segundo CURSO ou MAIS**, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o **item 5 subitens 5.8 e 5.9**.
- 8.3 O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** na modalidade a distância é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.
- 8.4 Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

9 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 9.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
- Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
 - Para candidatos Surdos, serão enviados cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras Língua Brasileira de Sinais das questões da prova;
 - Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas com caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
 - As provas realizadas por pessoas surdas terão correção de textos sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 9.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 9.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com disfuncionalidades.
- 9.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

10 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

Do vestibular 100% online

- 10.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada exclusivamente no SITE <https://www.uninter.com/>, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS..
- 10.2 O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme **item 10.1**.
- 10.3 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% on-line**, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização da mesma.

11 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

11.1 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO	PROVA	Nº QUESTÕES Mínimo	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Língua Portuguesa	04	400
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	Conhecimentos gerais	02	Entre 200 e 400
OBJETIVA CÁLCULO*	Matemática	04	Entre 100 e 400
ou			
OBJETIVA ESPECÍFICA*	Específica da área	04	Entre 100 e 400
Nota mínima para aprovação – 200 pontos.			
[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso.			

11.2 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.

11.3 Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova **ON-LINE**.

12 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

12.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.

12.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.

12.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.

12.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- Candidato com a maior idade;
- Candidato que tenha optado por realizar a prova;
- Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

12.6 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- Deixar de realizar a prova (salvo se optou por utilizar SOMENTE ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
- Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA on-line;
- Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.

12.7 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- Não realizar os procedimentos *on-line* de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
- Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
- Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

12.8 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso -CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.

12.9 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

12.10 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.

12.11 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.

12.12 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 11.3 e 12.6 - “b” deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para

obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso. Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1 O candidato receberá o **Resultado** por e-mail, bem como, será divulgado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, no site uninter.com Link [Processos Seletivos - Resultados](#), pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 e nos Polos de Apoio Presencial.
- 13.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, nos termos deste Edital.
- 13.3 O Comprovante de Desempenho na prova do Vestibular, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.
- 13.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

14 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 14.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 14.2 São de inteira responsabilidade do candidato APROVADO: a realização do aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade; bem como, a postagem dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, especificados no item 15, subitem 15.5, desse Edital.
- 14.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:
 - a) **POLO DE APOIO PRESENCIAL;**
 - b) **Antes da matrícula:** No site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#), informar um dos dados solicitados;
 - c) **No momento do Aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
 - d) **Depois da matrícula:** No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno), por meio da opção **FINANCEIRO** <http://univirtus.uninter.com/ava/web/> mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.
- 14.4 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 14.5 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 14.6 Candidato na modalidade de **Transferência Externa, Portador de Diploma ou Segunda Licenciatura** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.
- 14.7 **EGRESSOS UNINTER** serão **isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade)**.
- 14.8 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

15 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE

- 15.1 O candidato classificado no processo seletivo deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 15.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial escolhido no momento da inscrição, em que foi aprovado.
- 15.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial escolhido.
- 15.4 Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, a instituição de ensino acolhe requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.
- 15.5 **Em qualquer uma das FORMAS DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO, para requerer a matrícula**, o CANDIDATO deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.
Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:
 - a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

- b) **Documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- c) *Para o curso de **Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.*

15.5.1 **PARA AS SEGUNDAS LICENCIATURAS**, além dos documentos já citados, deverá ser POSTADO (**frente e verso**) do **Diploma de Graduação em Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência, referente à postagem do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, sob pena de cancelamento da matrícula de pleno direito, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

- d) A não apresentação do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima.

15.5.2 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO:

histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 ou Declaração de Matrícula. A data da emissão dos documentos deverá ser de até 120 dias anteriores à data de matrícula no Centro Universitário Internacional UNINTER. Se for apresentada declaração de vínculo de matrícula trancado o documento deverá conter a informação de quanto tempo o aluno poderá ficar trancado;

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

- e) A não apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- f) Além dos comprovantes de vínculos de matrícula com a Instituição de origem o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos.

15.5.2.1 **A pendência de comprovante de escolaridade deverá ser regularizada em até 120 dias contados a partir do dia de início das aulas. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, terá o vínculo de matrícula encerrado ao término deste prazo.**

15.5.3 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO:

(frente e verso) do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004.

- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

ATENÇÃO: No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 ou Art. 14 da Resolução nº 2 de 01/07/2015 – CNE/CP**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

A não postagem do **Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não postagem do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o

prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.

ATENÇÃO: Os alunos que cursaram graduação do exterior e desejarem ingressar como portadores de diploma deverão apresentar a revalidação do diploma de graduação, em conformidade com as exigências da legislação educacional brasileira, em até 120 dias a contar da data de início das aulas. A tradução será exigida, se julgado necessário, para melhor entendimento do documento.

- 15.5.4 **PARA EGRESSOS UNINTER**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverão ser POSTADOS: **(frente e verso) do Diploma de curso Superior e (frente e verso) do Histórico de Conclusão de curso Superior de Graduação para egressos de graduação; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos do curso de Ensino de Jovens e Adultos; ou (frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação e (frente e verso) do Histórico de Conclusão para egressos de curso de Pós-Graduação; desde que** todos sejam emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, de acordo com a exigência do curso de ingresso.

Observações:

- 15.6 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.
- 15.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no **item 16** deste Edital.
- 15.8 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser postado documentos referenciados.
- 15.9 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 15.10 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 15.11 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 15.12 Em caso de não POSTAR **(frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme **subitem 15.5**, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 15.13 A não POSTAGEM do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no **subitem 15.12**.
- 15.14 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 15.15 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 15.16 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presenciais ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.
- 15.17 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá CONTATAR o POLO que está vinculado para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**
- 15.18 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

16 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 16.1 O De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
 - (Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverá ser postado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
 - No caso de candidato estrangeiro, para fins de Portador de Diploma, somente poderá realizar a matrícula se possuir diploma revalidado por uma Universidade Pública Brasileira conforme Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, e comprovação de visto permanente ou provisório de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 16.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá postar também as seguintes folhas do passaporte:
- página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
 - página em que foi apostado o visto;
 - página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - protocolo de registro frente e verso.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

17 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 17.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno, mediante envio da documentação descrita nos subitens do item 17.2:
- 17.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.
- 17.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por meio do protocolo de **DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA**, e, depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado: entregará a documentação completa no **POLO DE APOIO PRESENCIAL**, que ficará responsável pelo envio via malote à Secretaria Acadêmica Geral; ou então, fará a postagem da documentação completa no Portal. Essa documentação inclui os seguintes documentos:
- Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
 - Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
 - Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
 - Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante ao INEP/MEC – dispensável se presente no subitem a);
 - A falta de um dos documentos solicitados acarretará a devolução da documentação para que seja reenviado corretamente;
 - É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o subitem 17.2, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
 - Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
 - A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

18 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 18.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 19, subitem 19.3 deste Edital.

19 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 19.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 19.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 19.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 19.1.3 Depois do início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

- 19.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
 - 19.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;
 - 19.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte.
- 19.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 19.3 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o **subitem 19.3.1**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 19.3.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).
 - 19.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do **subitem 19.3** e informando os dados bancários conforme **subitem 19.3.1**.
 - 19.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.
 - 19.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 19.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

20 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 20.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identifica-lo ou torna-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 20.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período de tempo em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 20.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 20.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 21.2 Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.
- 21.3 Fica ciente que o candidato ao curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.
- 21.4 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão

Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

- 21.5 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 21.6 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 21.7 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 21.8 O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- 21.9 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
 - II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
 - III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 21.10 O Comprovante de Escore será fornecido somente depois do encerramento oficial do respectivo Vestibular. A nota final da prova e a classificação deverão ser requeridas para o e-mail vestibular@uninter.com. As solicitações serão atendidas depois do encerramento de todas as datas previstas para vestibulares, uma vez que a classificação é geral.
- 21.11 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 21.12 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 21.13 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com Link [Processos Seletivos](#).
- 21.14 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#) e nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição de Ensino.
- 21.15 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 21.16 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 21.17 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 21.18 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site

- <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 21.19 **Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.**
- 21.20 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, depois da matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.
- 21.21 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 21.22 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 21.23 A Coordenação de Processo Seletivo e Acesso-CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 21.24 Nos cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, o Centro Universitário Internacional UNINTER fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado. **Para os cursos de engenharia da computação, engenharia elétrica serão disponibilizados Kit Mylab gratuito entregue a partir do 6º módulo para àqueles alunos devidamente matriculados.**
- 21.25 As atividades de extensão integram a matriz curricular e a organização da pesquisa, por meio de processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, fomentando a produção e possibilitando a aplicação do conhecimento na prática.
- 21.26 Em atendimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão serão obrigatórias, integrarão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, serão estabelecidas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e serão realizadas presencialmente pelo discente, em região compatível com o Polo de Apoio Presencial a que esteja matriculado, de modo que as despesas de deslocamento não serão de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER.
- 21.27 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.uninter.com/REGULAMENTOS/.**
- 21.26 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO A DISTÂNCIA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO PROVAS RESULTADOS^[7] MATRÍCULA^[8]	De 16/08/2020 a 15/09/2020 28/09/2020	Inscrição: PAP ^[1] ; (CRC) ^[2] e Site ^[3] . Prova: 100% <i>ON-LINE</i> ^[6] ; Matrícula: 100% <i>ON-LINE</i> ^[5] ;
TAXA DE INSCRIÇÃO	GRATUITA	
VALOR DA MATRÍCULA^[9] (1ª mensalidade)	R\$49,90	Para os cursos de Licenciatura e Bacharelado da Escola de Educação (ESE).
	R\$99,90	Para os cursos de Bacharelados e Tecnologias das demais Escolas.
PRAZO PARA PAGAMENTO^[10]	De 16/08/2020 a 15/09/2020 28/09/2020	Boleto antes da matrícula: Site ^[4] ou PAP ^[1] ; Boleto no ato do aceite do contrato - Portal do candidato^[5]; Boleto depois da matrícula: AVA UNIVIRTUS ^[6] .
INÍCIO DAS AULAS	Disciplinas introdutórias Liberação imediata	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS ^[5] logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 08/09/2020	Inaugural
	Semana de 14/09/2020	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	10 de Setembro de 2020	Matrículas efetivadas até 31/08/2020
	10 de Outubro de 2020	Matrículas efetivadas a partir de 01/09/2020

[1] **PAP:** Polo de Apoio Presencial;
 [2] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
 [3] **SITE:** uninter.com;
 [4] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** <https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/>;
 [5] **Portal do candidato:** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
 [6] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>;
 [7] No e-mail do candidato; Site^[3]; PAP^[1] e CRC^[2];
 [8] **Matrículas efetivadas:** Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no **Portal do CANDIDATO**^[5];
 [9] **EGRESSOS UNINTER, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA,** isenção do pagamento de matrícula (1ª mensalidade);
 [10] O **APROVADO** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO**^[5].

ANEXO II

QUADROS II – CURSOS

FORMATO DOS CURSOS							
CURSOS^[16]	DURAÇÃO	VAGAS^[12]	MODELO	NÚCLEO/DIA DA AULA	HORÁRIO DA AULA	CANAL	ATOS AUTORIZATIVOS
BACHARELADO							
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS							
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	2.702	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	2.060	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 3	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 5.
COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA ^[8]	3 ½ anos	302	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
JORNALISMO ^[9]	4 anos	306	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA							
CIÊNCIA POLÍTICA	3 anos	755	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2	Reconhecido pela Portaria Nº 504/2019 de 29/10/2019.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4 anos	872	E-Learning ^[7]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução PA 86/2019
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3 anos	589	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Aguarda publicação D.O.U referente a última visita.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, BIOCÊNCIA, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES							
SERVIÇO SOCIAL ^[14]	4 anos	1.787	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 103/2015 de 10/06/2015.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA							
ENGENHARIA CIVIL	5 anos	149	E-Learning ^[7]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1114/2019 de 24/10/2010.
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	5 anos	382	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014 com Retificação da denominação pela Resolução do CEPE nº 97B de 15/12/2015. Reconhecido pela Portaria nº 09/04/2020 com conceito 5.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	5 anos	1.310	E-Learning ^[7]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU -14/02/2020.
ENGENHARIA ELÉTRICA	5 anos	1.896	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU -14/02/2020.
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO							
ARTES VISUAIS	4 anos	710	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4 anos	477	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.
EDUCAÇÃO FÍSICA ^[15]	4 anos	4.702	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 126/2016 de 17/08/2016
FILOSOFIA	4 anos	639	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3 e 2 2	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
FÍSICA	4 anos	705	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.
GEOGRAFIA	4 anos	848	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
HISTÓRIA	4 anos	724	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017
LETRAS	4 anos	747	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3 e 1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
MATEMÁTICA	4 anos	736	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
PSICOPEDAGOGIA	4 anos	892	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 1	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
QUÍMICA	4 anos	494	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/12/2018.
SOCIOLOGIA	4 anos	844	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 e 3 2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
TEOLOGIA ^[5]	3 anos	479	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 e 1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 127/2016 de 18/08/2016.
TEOLOGIA ^[6]	3 anos	2.094	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 e 1 1 e 3	Reconhecido pela Portaria N º 1281/2017 de 08/12/2017, com Conceito 5.
TECNOLOGIA							
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS							
ASSESSORIA EXECUTIVA DIGITAL	2 anos	933	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 955/2019 de 01/04/2019.

BLOCKCHAIN, CRIPTOMOEDAS E FINANÇAS NA ERA DIGITAL	2 anos	827	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 956/2019 de 01/04/2019.
COACHING E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2 anos	453	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 940/2019 de 15/03/2019.
COMÉRCIO EXTERIOR	2 anos	1.325	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 7 de 02/01/2018, com Conceito 4.
DESIGN DE ANIMAÇÃO	2 anos	777	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1118/2019 de 29/10/2019.
DESIGN DE GAMES	2 anos	859	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1150/2019 de 29/11/2019.
DESIGN EDITORIAL	2 anos	944	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1149/2019 de 29/11/2019.
DESIGN GRÁFICO	2 anos	464	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 e 3	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1115/2019 de 29/10/2019.
GESTÃO COMERCIAL	2 anos	1.289	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4.
GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS	2 anos	915	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 969/2019 de 17/04/2017.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2 anos	2.630	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Reconhecido pela Portaria Nº 236 de 02/04/2018, com Conceito 4.
GESTÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	2 anos	891	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 954/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO DE TURISMO	2 anos	641	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 4.
GESTÃO DO E-COMMERCE E SISTEMAS LOGÍSTICOS	2 anos	893	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 957/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO EMPREENDEDORA DE SERVIÇOS	2 anos	936	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 572/2018 de 12/12/2018.
GESTÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	2 anos	762	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 941/2019 de 25/03/2019.
GESTÃO FINANCEIRA	2 anos	604	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016 com Conceito 4.
GESTÃO GLOBAL TRADING: NEGÓCIOS, LOGÍSTICA E FINANÇAS GLOBAIS	2 anos	879	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 958/2019 de 01/04/2019.

LOGÍSTICA	2 anos	2.443	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3 1	Reconhecido pela Portaria Nº 490/2016 de 12/09/2016, com Conceito 4.
MARKETING	2 anos	1.059	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 5.
MARKETING DIGITAL	2 anos	650	<i>E-Learning</i> ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
PROCESSOS GERENCIAIS	2 anos	4.418	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3 1	Renovação do Reconhecimento de curso pela Portaria Nº 274/2017 de 03/04/2017, com base no resultado CPC 3 ^[11] .
SECRETARIADO	2 anos	1.513	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, com Conceito 4.
VAREJO DIGITAL	2 anos	940	X	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 943/2019 de 29/03/2019.
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA							
GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIBERNÉTICA	2 anos	706	Híbrido ^[10]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 960/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	2 anos	1.241	<i>E-Learning</i> ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Reconhecido pela Portaria Nº 37 de 12/02/2020 - DOU -14022020.
GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	2 anos	1.966	<i>E-Learning</i> ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Reconhecido pela Portaria Nº 1039/2017, de 03/10/2017, com Conceito 5.
GESTÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	2 anos	808	Híbrido ^[10]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE nº 942/2019 de 29/03/2019.
GESTÃO PÚBLICA	2 anos	3.910	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Reconhecido pela Portaria Nº 292/2016 de 07/07/2016, conceito 4.
INVESTIGAÇÃO PROFISSIONAL	2 anos	553	<i>E- Learning</i> ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017 e Retificado pela Resolução Nº 332/2017 de 21/12/2017.
SEGURANÇA PÚBLICA ^[1]	2 anos	878	<i>E-Learning</i> ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. Reconhecido pela Portaria Nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, BIOCÊNCIAS, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES							
AUDITORIA EM SAÚDE	2 anos	883	<i>E-Learning</i> ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1151/2019 de 29/11/2019.
EDUCADOR SOCIAL	2 anos	716	<i>E-Learning</i> ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
GERONTOLOGIA	2 anos	159	<i>E-Learning</i> ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE nº 959/2019 de 01/04/2019.

GESTÃO AMBIENTAL	2 anos	2.221	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	x	Reconhecido pela Portaria Nº 439/2017 de 19/05/2017, com Conceito 4.
GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	2 anos	856	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE nº 953/2019 de 01/04/2019.
GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	2 anos	228	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015. Reconhecido pela Portaria Nº 96 de 09/04/2020 com Conceito 5.
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2 anos	892	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 202/2017 de 20/10/2017.
GESTÃO HOSPITALAR	2 ½ anos	901	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	x	Reconhecido pela Portaria Nº 729/2017 de 14/07/2017, com conceito 5.
PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	2 anos	300	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 968/2019 de 15/04/2019.
SANEAMENTO AMBIENTAL	2 anos	793	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	x	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 201/2017 de 20/10/2017.
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA							
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2 ½ anos	961	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 3 ^[11] .
CIÊNCIA DE DADOS	2 ½ anos	723	E-Learning ^[7]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1138/2019 de 04/11/2019
DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	2 ½ anos	904	E-Learning ^[7]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1143/2019 de 07/11/2019
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2 ½ anos	3.155	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 437 de 18/06/2018, com Conceito 5.
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2 ½ anos	687	E-Learning ^[4]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Reconhecido pela Portaria Nº 846/2018 de 29/11/2018, com conceito 4.
MECATRÔNICA AUTOMOTIVA	2 anos	552	Interativo ^[2]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1144/2019 de 12/11/2019
PROCESSOS QUÍMICOS	2 anos e 8 meses	625	E-Learning ^[7]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1112/2019 de 24/10/2010.
REDES DE COMPUTADORES	2 ½ anos	748	E-Learning ^[7]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1113/2019 de 24/10/2010.
LICENCIATURA							
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO							

ARTES VISUAIS	4 anos	2.546	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 103/2015 de 10/06/2015.
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4 anos	686	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.
CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	4 anos	707	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 1 e 3	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 anos	720	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Curso Autorizado pela resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
EDUCAÇÃO FÍSICA ^[15]	4 anos	1.090	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 114/2015 de 10/11/2015.
FILOSOFIA	4 anos	1.698	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3 e 2 2	Reconhecido pela Portaria N.º 850/2018, de 30/11/2018, com Conceito 5.
FÍSICA	4 anos	811	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.
GEOGRAFIA	4 anos	2.211	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 4 ^[11] .
HISTÓRIA	4 anos	3.171	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1	Curso Reconhecido pela Portaria Nº 357/2018 de 24/05/2018, com Conceito 3.
LETRAS	4 anos	2.551	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3 e 1 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018.
MATEMÁTICA	4 anos	3.037	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 4 ^[11] .
MÚSICA	4 anos	553	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 933/2019 de 22/02/2019.
PEDAGOGIA	4 anos	17.274	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	1 1 e 3	Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 913/2018 de 27/12/2018, com base no resultado CPC 4 ^[11] .
PSICOPEDAGOGIA	4 anos	823	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 1	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
QUÍMICA	4 anos	815	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 673/2018 de 20/12/2018.
SOCIOLOGIA	4 anos	877	Híbrido ^[3]	Conforme calendário acadêmico	Entre 18h30 às 21h40	2 e 3 2	Reconhecido pela Portaria N.º 488/2019, de 22/10/2019.

SEGUNDA LICENCIATURA

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

FILOSOFIA ^[13]	12 meses	Remanescentes ^[12]	E-Learning ^[4]	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 204/2017 de 20/10/2017.
GEOGRAFIA ^[13]	12 meses	Remanescentes ^[12]	E-Learning ^[4]	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
HISTÓRIA ^[13]	12 meses	Remanescentes ^[12]	E-Learning ^[4]	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 204/2017 de 20/10/2017.
LETRAS ^[13]	12 meses	Remanescentes ^[12]	E-Learning ^[4]	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
MATEMÁTICA ^[13]	12 meses	Remanescentes ^[12]	E-Learning ^[4]	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 205/2017 de 20/10/2017.
PEDAGOGIA ^[13]	12 meses	Remanescentes ^[12]	E-Learning ^[4]	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 109/2015 de 24/09/2017.
SOCIOLOGIA ^[13]	12 meses	Remanescentes ^[12]	E-Learning ^[4]	X	X	X	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 1127/2019 de 31/10/2019.

[1] Para o curso de Tecnologia em Segurança Pública há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.
<http://portal.mec.gov.br/catalogo-nacional-dos-cursos-superiores-de-tecnologia->

[2] **Interativo:** Curso com transmissão de aulas interativas, de acordo com cronograma de aulas de cada curso.

[3] **Híbrido:** A metodologia de ensino e aprendizagem híbrida combina o uso de tecnologias digitais com interações grupais presenciais no polo de apoio presencial, visando o protagonismo estudantil, é um modelo que busca combinação de forma sustentada e incrementada do ensino online com presencial.

[4] **E-Learning:** Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.

[5] **Bacharelado em Teologia (Doutrina Católica):** O curso oferta componentes curriculares voltados para a construção de uma formação cristã e católica, proporcionando conhecimentos dentro da doutrina da Igreja Católica. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").

[6] **Bacharelado em Teologia (Doutrina Bíblica Interconfessional):** O curso oferta componentes curriculares voltados para o estudo bíblico e cristão, a partir das maiores tradições religiosas (Ex.: Católica, Assembleia de Deus, Igrejas Emergentes presentes na história atual da sociedade brasileira. (A titulação do aluno formado é "Bacharel em Teologia").

[7] **E-Learning:** Curso realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) com aulas interativas via satélite.

[8] **Bacharelado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda:** O curso terá apenas livros digitais. Sem livros físicos; O kit grátis será entregue para todos os alunos a partir do 2º ano (a partir da efetivação da matrícula no 4º módulo).

[9] **Bacharelado em Jornalismo:** O curso terá livros digitais; O kit grátis será entregue para todos os alunos a partir do 2º ano (a partir da confirmação da matrícula no 4º módulo).

[10] **Híbrido:** 6 aulas on-line (rota de aprendizagem) + 1 Aulão Interdisciplinar ao Vivo (satélite) na última semana da fase + 2 Aulas Tira-dúvidas (internet) por disciplina.

[11] **CPC:** Conceito Preliminar de Curso - Para agregar ao processo de avaliação da educação superior critérios objetivos de qualidade e excelência dos cursos, o Inep criou um novo indicador. O Conceito Preliminar de Curso (CPC) vai de 1 a 5 e, como o próprio nome diz, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Para que os valores se consolidem, e representem efetivamente o que se espera de um curso em termos de qualidade e excelência, comissões de avaliadores farão visitas in loco para corroborar ou alterar o conceito obtido preliminarmente.

O CPC será divulgado anualmente, junto com os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, o Enade. Operacionalmente, cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep. Os demais casos, ou seja, cursos com conceito igual ou maior que 3, podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente.

Consolidado o processo de avaliação conduzido pelo Inep, cursos com conceito 3 serão aqueles que atendem plenamente aos critérios de qualidade para funcionarem. Da mesma forma, cursos com conceito 5 serão cursos de excelência, devendo ser vistos como referência pelos demais. O conceito permanente servirá como referência para subsidiar o processo de regulação dos cursos de graduação no país.

O referido conceito é composto por diferentes variáveis, que traduzem resultados da avaliação de desempenho de estudantes, infraestrutura e instalações, recursos didático-pedagógicos e corpo docente. As variáveis utilizadas em sua composição foram retiradas do Enade, incluindo o Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e o questionário socioeconômico – e do Cadastro de Docentes 2007.

FONTE: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13074-o-que-e-o-conceito-preliminar-de-curso>.

[12] **Vagas remanescentes e ociosas:** Para as opções de ingresso: PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e 2ª LICENCIATURA - são ofertadas vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. **Vaga Remanescente** é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e **Vaga Ociosa**, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma

de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.

[13] **Para todos os cursos de Segunda Licenciatura**, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação na Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002.

[14] Fica ciente o candidato ao curso de **Bacharelado em Serviço Social** que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.

[15] Fica ciente que o candidato ao curso de **Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física** terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.

[16] **DESCONTO PROMOCIONAL:** EGRESSOS UNINTER, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA indicação de percentual, vide QUADRO II do Informativo de Matrícula que é parte integrante deste Edital.